

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.882, DE 24 DE MAIO DE 2017 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.489, de 21 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 6.272 do CRI local, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 1740 e 1734, Centro, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.001.018.006.00-6 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Miguel Porto da Cruz**, portador do RG nº 21.409.854 - SSP/SP e CPF nº 115.314.598-70, casado com **Maria José Dozzi Tezza Cruz**, portadora do RG nº 8.737.696 - SSP/SP e CPF nº 016.213.038-45; e, **Adilson Ferreira dos Santos**, portador do RG nº 17.784.554 - SSP/SP e CPF nº 084.763.268-74, casado com **Sueli Antonia Biscari dos Santos**, portadora do RG nº 19.813.681-X - SSP/SP e CPF nº 071.336.318-57, tudo conforme consta do protocolado nº 1.489/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 6.272..... 456,915 m².

II – Situação Pretendida

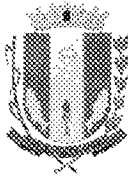
a) lote 6 A..... 237,632 m²;

b) lote 6 B..... 219,283 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de maio de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. 
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag.

PLANTA

FOLHA ÚNICA

A.R.T.
28027230171662265

OBRA

PROJETO PARA DESDOBRO DE LOTE

LOCAL

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nºs 1740 E 1734

QUADRA "18" - LOTE 6 - CENTRO

CIDADE

PIRASSUNUNGA - SP

PROPRIETÁRIOS:

MIGUEL PORTO DA CRUZ - CPF: 115.314.598-70

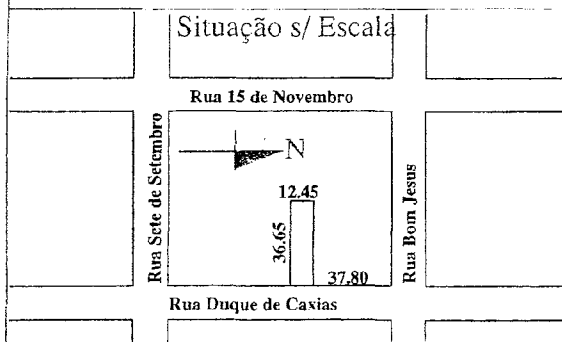
MARIA JOSÉ DOZZI TEZZA CRUZ - CPF: 016.213.038-45

ADILSON FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 084.763.268-74

SUELI ANTONIA BISCARI DOS SANTOS - CPF: 071.336.318-57

INSC. CADASTRAL

6887-001.018.006.00.6



Declaro que a aprovação do projeto não implica por parte da Prefeitura o direito de propriedade do terreno.

Proprietário
MIGUEL PORTO DA CRUZ - CPF: 115.314.598-70

Proprietária
MARIA JOSÉ DOZZI TEZZA CRUZ - CPF: 016.213.038-45

Proprietário
ADILSON FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 084.763.268-74

Proprietária
SUELI ANTONIA BISCARI DOS SANTOS - CPF: 071.336.318-57

Áreas (m²)

VIDE TABELA ACIMA

Autor do Projeto e Resp. Técnico
Sebastião Nelson Faracini
Eng. Civil - Crea 060.176.702.-3

Aprovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 6.882
Pirassununga, 24 MAI 2017